



DECRETO PMI Nº 130, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária, com planos, projetos, prospecções e ações voltadas à aplicação e processamento da Regularização Fundiária Urbana no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana [...], e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana [...];

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

CONSIDERANDO a demanda a ser cumprida por esta municipalidade no que tange os processamentos das REURB-E e REURB-S;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta realizado em 04 de novembro de 2020, entre o Ministério Público e o Município de Imbituba, cujo objetivo é o ordenamento urbanístico territorial, prevenção de ilícitos e regularização de empreendimentos;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 4.644/2015, em seus artigos 1º e 2º:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo, as Autarquias e Fundações Públicas Municipais poderão efetuar a contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e específicas, nos casos de:

I – assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situações declaradas emergenciais;

II – combate a surtos endêmicos;

VI – cumprimento de convênios ou execução de programas e de ações de natureza emergencial ou transitória nas áreas de saúde, educação, assistência social, planejamento urbano e habitação; (grifei)

IX – execução de programa de trabalho instituído por Decreto do Prefeito Municipal. (grifei)

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária, com planos, projetos, prospecções e ações voltadas à aplicação e processamento da Regularização Fundiária Urbana no Município de Imbituba, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano - SEGPLAN.

Art. 2º Para atender aos preceitos do presente Decreto, fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração, a promover as gestões necessárias à contratação temporária de servidores, para as funções de Advogado, Arquiteto e Urbanista, Técnico em Agrimensura ou em Geomensura e Assistente Social, observadas as substituições legais e dentro da estrita necessidade gerada pelo incremento de serviços.

Art. 3º Fica estabelecido o período de duração de 1 (um) ano, a partir da data de publicação da portaria de posse do servidor, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de setembro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E1A-A27B-A24F-627B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 19/09/2022 17:53:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANO ALVES ZANINI (CPF 888.XXX.XXX-00) em 20/09/2022 15:35:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/0E1A-A27B-A24F-627B>